



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de **Carne bovina – costela e coração**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Carne bovina – costela resfriada</b> A presente formalização de demanda tem como objeto a aquisição de <b>Carne bovina – costela</b> , devidamente <b>embalada</b> , coloração íntegra e livre de odores. Os produtos serão utilizados <b>para a alimentação da onça pintada transferida ao Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco</b> , sendo um item essencial para garantir a <b>nutrição adequada e o bem-estar do animal</b> .	Kg	300	■	■
2	<b>Carne bovina – coração resfriado</b> A presente formalização de demanda tem como objeto a aquisição de <b>Carne bovina – coração</b> , devidamente <b>embalada</b> , coloração íntegra e livre de odores. Os produtos serão utilizados <b>para a alimentação da onça pintada transferida ao Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco</b> , sendo um item essencial para garantir a <b>nutrição adequada e o bem-estar do animal</b> .	Kg	300	■	■

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Declara-se que o objeto a ser contratado **está suficientemente descrito**, conforme detalhado no anexo, permitindo a **formulação de propostas adequadas** e garantindo a **plena satisfação da Administração**.



Além disso, não há salvo **melhor juízo, características restritivas** que possam comprometer a **ampla concorrência**, assegurando a **transparência e a competitividade** do certame, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (até a elaboração de novo processo licitatório de alimentos), contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3. **O custo estimado da contratação é de** [REDACTED], com base nos custos unitários apresentados na tabela acima, os quais foram embasados em pesquisa de preços disponível no relatório (em anexo), extraído do site: <https://licitamaisbrasil.com.br/pesquisa-precos>.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de **Carne bovina – costela e coração** para a alimentação dos animais sob a responsabilidade do **Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco**, em Guairá-SP. A necessidade dessa aquisição se fundamenta na **manutenção da saúde e bem-estar dos animais carnívoros e onívoros**, garantindo a continuidade da nutrição adequada do plantel.

2.2 A alimentação apropriada dos animais é uma obrigação legal do zoológico, conforme estabelecido pela **Instrução Normativa IBAMA 07/2015** e diretrizes do **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**. A ausência desse insumo pode comprometer a saúde dos animais e levar ao descumprimento de exigências normativas, resultando em possíveis sanções por órgãos fiscalizadores.

2.3 Esses insumos são essenciais para atender às necessidades nutricionais dos animais carnívoros principalmente a base da dieta da onça pintada em transferência para o parque. Considerando o valor envolvido, a aquisição se enquadra na dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades dos próximos meses. Posteriormente, o produto será inserido em um pregão unificado envolvendo toda a administração municipal.

Essas circunstâncias reforçam a urgência na viabilização do fornecimento de costela e coração bovinos, a fim de garantir a alimentação adequada dos animais sob responsabilidade do Zoológico Municipal de Guairá-SP. Não existem alternativas viáveis que atendam plenamente às exigências nutricionais e à seletividade alimentar das espécies sob os cuidados do zoológico, o que torna esse produto insubstituível. A ausência desses insumos pode comprometer não apenas a saúde e o bem-estar dos animais, mas também a conformidade do zoológico com as normas ambientais e veterinárias vigentes, além de colocar a instituição em situação de irregularidade perante os órgãos fiscalizadores. Assim, a aquisição deve ser tratada como prioritária para assegurar a continuidade dos serviços e a manutenção das boas práticas de gestão do plantel.

2.4 Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade **imediate e contínua** desse insumo, assegurando a conformidade do zoológico com as normas vigentes, a manutenção do bem-estar animal e a regularidade dos serviços prestados.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

3.1 A solução proposta consiste na **aquisição, entrega e utilização de carne bovina – costela e coração para a alimentação dos animais do Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco**, em Guairá-SP. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

**3.1.1 Aquisição e fornecimento:** O produto será adquirido por meio de processo de compra-contratação direta, assegurando a seleção da melhor proposta com base em critérios de qualidade, preço e conformidade sanitária. O fornecimento será realizado de



forma parcelada, de acordo com a demanda do zoológico, garantindo a manutenção adequada do estoque e evitando desperdícios.

**3.1.2 Transporte e entrega:** O fornecedor será responsável pela entrega do produto no **Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco, localizado na Rua 10, nº 080, Centro, Guairá-SP, dentro do horário estipulado (segunda a sexta-feira, das 07h às 15h)**, garantindo que o item chegue em condições ideais de conservação, respeitando a cadeia do frio.

**3.1.3 Armazenamento e conservação:** a costela e coração bovino resfriado será armazenado em freezers e câmaras frias apropriadas no zoológico, mantendo a qualidade e segurança alimentar dos animais. O controle de estoque será realizado de forma rigorosa para evitar desperdícios e garantir o uso dentro do prazo de validade.

**3.1.4 Distribuição e uso:** Os alimentos serão distribuídos de acordo com a dieta específica de cada animal, sob supervisão da equipe técnica do zoológico, composta por biólogos e veterinários. A correta alimentação contribui diretamente para a saúde, bem-estar e longevidade dos animais sob cuidado da instituição.

**3.1.5 Descarte adequado:** Caso haja sobras ou produtos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, o zoológico adotará práticas de descarte ambientalmente adequadas, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes.

3.2 A adoção desse ciclo de vida garante a eficiência da gestão da alimentação animal, a conformidade com as regulamentações sanitárias e ambientais e a sustentabilidade do fornecimento ao longo do período de vigência do contrato.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, garantindo transparência, eficiência e qualidade na execução do fornecimento:

##### **4.1 Ordem de Serviço e Prazo de Entrega**

4.1.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer somente após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, que será liberada após o recebimento da Nota de Empenho/Pedido.

4.1.2. O prazo de entrega deverá ser cumprido rigorosamente, garantindo que não haja descontinuidade no fornecimento de alimentos para os animais.

##### **4.2 Possibilidade de Prorrogação**

4.2.1. Caso necessário, o prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado e autorizado, sem comprometer o abastecimento do zoológico.

##### **4.3 Horário e Local de Entrega**

4.3.1. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco, no horário das 07h às 15h.

4.3.2. O fornecedor deverá seguir rigorosamente os locais indicados nos pedidos, garantindo a logística adequada e evitando transtornos operacionais.

##### **4.4 Condições de Transporte e Armazenamento**

4.4.1. O produto deverá ser transportado em condições adequadas de higiene e temperatura, mantendo a cadeia do frio, para garantir a qualidade e evitar riscos de contaminação.

##### **4.5 Conformidade e Rastreabilidade**

4.5.1. A costela e coração bovino deverão conter identificação clara na embalagem.

4.5.2. A Administração poderá recusar produtos que não atendam às especificações exigidas, sem prejuízo das sanções cabíveis ao fornecedor.



#### 4.6 Garantia de Continuidade do Fornecimento

4.6.1. Considerando o caráter essencial dos itens para a alimentação dos animais, a empresa fornecedora deverá garantir a entrega dos produtos na quantidade e periodicidade estabelecidas, evitando qualquer risco de desabastecimento que possa comprometer a nutrição e o bem-estar do plantel.

Esses requisitos asseguram que a contratação atenda às normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes, garantindo qualidade, segurança alimentar e cumprimento das obrigações contratuais.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, representada pelo **Zoológico Municipal Joaquim Garcia Franco**, assume as seguintes obrigações para garantir o cumprimento adequado do objeto contratado, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis:

#### 5.1. Exigir o Cumprimento das Obrigações Contratuais:

5.1.1. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as **obrigações assumidas pela Contratada**, conforme as **cláusulas do contrato, os termos da proposta vencedora** e as especificações constantes no Termo de Referência.

5.1.2 Recusar, total ou parcialmente, os produtos que **não atendam às exigências técnicas, sanitárias ou de qualidade**, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

#### 5.2. Acompanhamento e Fiscalização:

5.2.1. **Designar formalmente um servidor responsável** pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento de **carne bovina – costela e coração**, garantindo a verificação de:

- **Condições de entrega** (quantidade, temperatura, prazo e local de recebimento);
- **Identificação do produto**
- **Conservação e integridade do alimento** durante o transporte e a entrega.

5.2.2. O servidor responsável deverá **registrar eventuais não conformidades** e encaminhá-las à **autoridade competente** para adoção de providências administrativas e/ou aplicação de penalidades, se necessário.

#### 5.3. Notificação de Irregularidades:

5.3.1. Caso sejam identificadas **imperfeições ou desconformidades** no produto ou na execução do serviço, a Contratante deverá:

- Notificar a Contratada **por escrito** detalhando as irregularidades encontradas;
- **Fixar prazo razoável** para a correção ou substituição do produto, em conformidade com as cláusulas contratuais e as exigências legais.

#### 5.4. Pagamento:

5.4.1. Efetuar o **pagamento** à Contratada pelo fornecimento dos produtos, observando os valores acordados, no **prazo e condições estabelecidas** no contrato e na legislação vigente.

5.4.2. O pagamento estará condicionado à **comprovação da entrega adequada** e ao aceite formal do responsável pelo recebimento e fiscalização.

#### 5.5. Retenções Tributárias:

5.5.1. Realizar as **retenções tributárias** obrigatórias sobre os valores constantes na **Nota Fiscal/Fatura** fornecida pela Contratada, de acordo com a legislação fiscal vigente.

5.5.2. A Contratada deverá apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** com a devida discriminação dos itens fornecidos, atendendo aos requisitos legais para processamento do pagamento.

#### 5.6. Garantia de Transparência e Legalidade:



5.6.1. Assegurar que todo o processo de fiscalização, pagamento e eventuais notificações ocorra com **transparência e em observância ao interesse público**, em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

Essas obrigações têm o objetivo de garantir a **qualidade do fornecimento**, a **regularidade do processo administrativo** e o **cumprimento do contrato**, assegurando a eficiência na gestão do Zoológico Municipal de Guairá-SP.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as exigências do Termo de Referência e da sua proposta, garantindo a entrega do produto conforme as especificações estabelecidas, bem como alocando os recursos necessários para o perfeito cumprimento do contrato.

### **6.1. Fornecimento do Produto e Execução do Serviço:**

6.1.1 Entregar a carne bovina – Costela e coração em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, garantindo a qualidade e as condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio.

6.1.2 Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários para garantir a integridade e conservação do produto até sua entrega no local indicado.

6.1.3 Empregar profissionais capacitados, com conhecimento básico das normas sanitárias e da logística de transporte de alimentos perecíveis, para assegurar o correto cumprimento do contrato.

### **6.2. Correção e Responsabilidade sobre Irregularidades:**

6.2.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, total ou parcialmente, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos ou não conformidade dentro do prazo estabelecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

6.2.2 Responder integralmente por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme estabelecido nos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Caso exigido no edital, a Contratante poderá descontar do pagamento ou da garantia os valores correspondentes aos danos sofridos.

### **6.3. Manutenção das Condições Contratuais:**

6.3.1 Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, garantindo sua plena capacidade de execução.

6.3.2 Apresentar à Contratante, quando necessário, a relação nominal dos empregados envolvidos na entrega dos produtos, assegurando a transparência e controle de acesso às dependências do zoológico.

### **6.4. Obrigações Trabalhistas e Legais:**

6.4.1 Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.4.2 Instruir seus empregados sobre a necessidade de seguir as normas internas da Administração, assegurando o cumprimento de boas práticas e evitando desvio de função.

6.4.3 Relatar à Contratante qualquer irregularidade identificada durante a execução do contrato.

6.4.4 Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, em conformidade com a legislação vigente.

### **6.5. Sigilo e Propriedade Intelectual:**

6.5.1 Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, evitando a divulgação de dados internos da Administração Pública.



6.5.2 Quando o contrato envolver obras imateriais de caráter tecnológico, todos os dados, documentos e informações desenvolvidas deverão ser cedidos integralmente à Contratante, incluindo elementos de concepção, desenvolvimento e aplicação da solução.

6.5.3 A Contratante terá direito de propriedade intelectual sobre eventuais adequações e atualizações realizadas, podendo distribuir, alterar e utilizar o conteúdo sem restrições.

6.5.4 Todos os direitos autorais sobre especificações técnicas, documentações e produtos gerados durante a execução do contrato pertencerão exclusivamente à Contratante, sendo vedada sua utilização sem autorização expressa, sob pena de multa e sanções civis e penais.

O cumprimento rigoroso dessas obrigações assegura a qualidade e eficiência na execução do contrato, garantindo que a Contratada atue de forma responsável, conforme as exigências legais e os interesses da Administração Pública.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)**

7.1 O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: **Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira – Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Ana Paula Chaves Campos – Bióloga Técnica Responsável pelo Zoológico Municipal.**

7.2 A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

7.3 Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

7.4 O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

7.5 Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

7.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

7.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

7.9 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

7.10 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

7.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

7.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).



7.13 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

7.14 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

7.15 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

7.16 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

7.17 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.18 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.19 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

7.20 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

## **8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)**

8.1 O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.2 A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

8.4 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.6 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.7 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diárias, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.8 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.



8.9 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.11 A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

9.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

9.1.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou

9.1.2 Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.1 Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso e mostrar-se eficiente na realização de seu objetivo/finalidade.

9.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- - Não produziu os resultados acordados.
- - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **10 – DO RECEBIMENTO**

10.1 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.4 O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.8 Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.9 Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11 – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

## **12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.



12.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

12.5 A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

### **13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)**

13.1 O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

13.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### **14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

### **15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do tesouro.

18 542 2094 0000 – *Manutenção do Zoológico*

*Ficha: 642*

Guaíra-SP, 08 de maio de 2025

---

Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira – Matrícula 1507  
Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade